



MARANGUAPE

LEI Nº 2669/2016 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2654, DE 07 DE JUNHO DE 2016, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARANGUAPE DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O prazo de que trata o § 2º, do art. 6º da Lei 2654/2016, passa a a ser de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE, aos vinte e um (21) dias do mês de setembro de 2016.

ÁTILA CORDEIRO CÂMARA
Prefeito de Maranguape

RECEBI DO QUE O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPE DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
21 de setembro de 2016
Atila Cordeiro Câmara
PREFEITO RESPONSÁVEL

Cristiano Gomes Cavalcante
Asses. Tec. Adm. e Informática
R. 175 103-63

Confere com
Original
05/05/21

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
PRAÇA SENADOR ALMIR PINTO 217 - CENTRO - CEP: 61940-145 - MARANGUAPE - CEARÁ
FONES: (85) 3369-9103 / FAX: (85) 3369-9182
SITIO VIRTUAL: WWW.MARANGUAPE.CE.GOV.BR - E-MAIL: GABINETE@MARANGUAPE.CE.GOV.BR